



## NOTA TÉCNICA 01/2021 - SEAAEC/SES

<b>NOTA TÉCNICA 01/2021 - SEAAEC/SES</b>	<b>ASSUNTO:</b> Informa sobre a redução de consultas e procedimentos especializados nas Policlínicas Estaduais frente à situação de pandemia por COVID-19.
DATA: 26/01/2021	<b>OBJETIVO:</b> Orientar a gestão e os profissionais dos ambulatorios especializados quanto a suspensão de agendas de consultas e procedimentos diagnósticos e terapêuticos e a redução de horário de atendimento, assim como o seguimento das medidas de precaução sanitária para prevenção da infecção por COVID-19.
LOCAL: Manaus AM	

**1. Considerando** a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da COVID-19, responsável pelo surto de 2019;

**2. Considerando** a edição do Decreto Nº 42.061, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e INSTITUI o Comitê Inter setorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19;

**3. Considerando** a edição do Decreto nº 42.100, de 23 de março de 2020, que "DECLARA Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas;

**4. Considerando** a Nota Técnica Nº01/2020/ SEAASC/SUSAM que dispõe sobre o atendimento das Policlínicas frente à situação de pandemia de COVID-19 e determina a suspensão de alguns serviços internos nas Unidades Ambulatoriais de Saúde Estadual – POLICLÍNICAS, no intuito de atender as medidas de precaução que vem sendo adotadas em todo território nacional;





**5. Considerando** a Nota Técnica 07/2020/DVE/FVS/SUSAM que dispõe sobre as orientações para prevenção do novo Coronavírus COVID-19 nos locais de trabalho;

**6. Considerando** a Nota da Associação Médica Brasileira (AMB), do dia 19 de março de 2020, recomendando a suspensão de atendimento ambulatorial eletivo em todo o País;

**7. Considerando** a edição do Decreto Nº42.330 DE 28/05/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, autorizando, conforme o Art. 7º o funcionamento, na cidade de Manaus, a partir do dia 1º de junho: item g) atendimento presencial, médico e odontológico, com agendamento prévio;

**8. Considerando** a edição do Decreto Nº42.440 DE 26/06/2020 que estabelece medidas adicionais, relativas ao funcionamento das atividades que especifica, a partir de 29 de junho de 2020, na cidade de Manaus no Art. 2º Em virtude de modificações quanto ao ciclo três do protocolo de flexibilização gradual dos setores de comércio e serviços da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas, o Anexo Único do Decreto nº 42.395, de 13 de junho de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto;

**9. Considerando** o **Decreto Estadual Nº 43.234, de 23 de dezembro de 2020**, e o **Decreto Estadual Nº 43.235, de 28 de dezembro de 2020** que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

**10. Considerando** o **Decreto Nº 43.272, de 06 de janeiro de 2021**, que dispõe sobre Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da





pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas.

A Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, integrante do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COES-COVID-19), que tem por objeto deliberar as respostas à possível emergência de saúde pública, informa:

A partir do dia 12 de janeiro de 2021, necessitou reorganizar o fluxo de atendimento dos **serviços de consultas e procedimentos diagnósticos e terapêuticos** nas Unidades Ambulatoriais de Saúde Estadual – POLICLÍNICAS, em decorrência do afastamento de servidores por doença e grupo de risco, e, no intuito de atender as necessidades de remanejamento de profissionais e trabalhadores da saúde para atender a rede assistencial materno-infantil e urgência e emergência.

Os serviços prestados pelas Policlínicas Estaduais permanecerão organizados da seguinte forma:

- 1) Servidores que se enquadram no grupo de risco permanecerão afastados com suas agendas bloqueadas conforme critério médico;
- 2) Unidades realizando busca ativa através de contato por telefone para informação aos pacientes que tinham consultas e procedimentos agendados e foram suspensos;
- 3) Observar as recomendações da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS constantes no Anexo Único do Decreto Nº 42440 DE 26/06/2020 (ciclo 1- instituições públicas).

**1- CAIC AFRANIO SOARES:** Consultas de Endocrinologia e pediatria permanecerá em funcionamento normal.

Atendimentos eletivos: Consultas nas especialidades Médicas e não médicas, procedimentos de apoio diagnóstico ambulatorial, agenda aberta.





## **2-POLICLÍNICAS ZENO LANZINI, JOÃO DOS SANTOS BRAGA, DANILO CORREA, ANTÔNIO ALEIXO, CODAJÁS:**

Atendimento Médico Especializado: Agendas mantidas, exceto médicos que fazem parte do grupo de risco e remanejados para rede;

Realização de Exames: atendimento normal;

Programa de Tratamento de feridas crônicas / Pé Diabético: atendimento normal;

Ambulatório de Saúde Mental: atendimento normal.

Farmácia: Atendimento nos 2 turnos;

Centro Especializado em Reabilitação Tipo 3 – CER III: em funcionamento normal;

Serviço de Reabilitação mantido;

Programa Pré-Natal de Alto Risco: Funcionamento normal;

Programa Transexualizador e Saúde da Mulher: atendimentos eletivos normalizados. As renovações de receitas permanecerão sendo executadas com intervalo de retorno prolongado;

Programa de Triagem Neonatal: atendimentos normalizados;

CTA: Funcionamento normal.

## **3-POLICLÍNICA CARDOSO FONTES**

**Unidade de referência no tratamento da Tuberculose multirresistente.**

Atendimento 5 (cinco) dias na semana Horário: 7 as 13hs até 12 de fevereiro do ano corrente.

## **4-POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO**

**Consultas Médicas especializadas e procedimentos diagnósticos e terapêuticos:** Agendas mantidas, exceto médicos que fazem parte do grupo de risco e remanejados para a rede;

Programa Pé Diabético, Programa de Saúde Mental: funcionamento normal;





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Serviço de SRC (Serviço de Referência para o Diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer no colo de útero):  
em funcionamento normal;

Farmácia: Atendimento nos 2 turnos;

CTA: Funcionamento normal.

**MÁRCIA FLORINDA ROSAS MURAD DE SOUZA**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DA  
CAPITAL

**JANI KENTA IWATA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA DA CAPITAL

